



**OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.**

CNPJ/ME nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

**COMUNICADO AO MERCADO**

**OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no §4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que obteve a anuência dos debenturistas titulares da 6ª (sexta) Emissão e da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures da Companhia para a realização da operação de combinação de negócios entre a Companhia e a CBO Holding S.A. (“CBO”), conforme descrita no Fato Relevante divulgado em 27 de fevereiro de 2026 (“Combinação de Negócios”), bem como a aprovação das seguintes alterações nos termos e condições comerciais das respectivas Escrituras de Emissão, condicionadas à consumação da Combinação de Negócios:

- I. Índice Financeiro (Dívida Líquida/EBITDA): alteração do limite máximo para **(i)** menor ou igual a 3,00x até 31 de dezembro de 2027 (inclusive); e **(ii)** menor ou igual a 2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos) a partir do exercício social que se encerrar em 31 de dezembro de 2027 (exclusive) até a Data de Vencimento;
- II. Distribuição de Dividendos: alteração do Índice Financeiro aplicável às hipóteses permitidas de distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório, de 2,00x para 2,50x.
- III. Alteração de Controle: inclusão de nova exceção permitindo a alienação, total ou parcial, das ações de emissão da Companhia detidas por veículos de investimento ou estruturas equivalentes integrantes do bloco de controle da Companhia, desde que tal alienação não resulte na entrada de terceiro que venha a exercer, isolada ou conjuntamente, o Controle da Companhia.



As Assembleias Gerais de Debenturistas da 6ª e da 7ª Emissões foram realizadas em 6 de maio de 2026, em primeira convocação, e todas as deliberações foram aprovadas sem votos contrários ou abstenções pelos debenturistas presentes.

As aprovações estão condicionadas, ainda, ao pagamento de prêmio (*waiver fee*) pela Companhia aos Debenturistas, em montante equivalente a:

- 6ª Emissão: 0,55% flat sobre o saldo devedor das Debêntures, acrescido dos juros remuneratórios capitalizados desde 18 de abril de 2026 até a data da Assembleia.
- 7ª Emissão: 0,65% flat sobre o saldo devedor das Debêntures, acrescido dos juros remuneratórios capitalizados desde 27 de abril de 2026 até a data da Assembleia.

A Companhia esclarece que as referidas alterações foram aprovadas no contexto da Combinação de Negócios, visando a adequar os parâmetros contratuais à nova realidade operacional e financeira resultante da Operação.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 2026.

**OceanPact Serviços Marítimos S.A.**

*Eduardo de Toledo*

*Diretor Financeiro e de Relações com Investidores*